



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO 05/85

Alterando a redação do artigo 63º e do seu parágrafo 2º e dos incisos I e III do parágrafo 7º do mesmo artigo da Resolução 4/70 - Regimento Interno da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 27 de setembro - de 1985, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - O artigo 63º e seu parágrafo 2º da Resolução 4/70 - Regimento Interno da Câmara passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 63º - O prazo para a Comissão examinar parecer será de 30 (trinta) dias salvo resolução em contrário do Plenário".

" § 2º - O relator designado terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do parecer".

Artigo 2º - O inciso I e III do parágrafo 7º do artigo 63º da Resolução 4/70 - Regimento Interno da Câmara passa a ter a seguinte redação:

" I - O prazo para a Comissão examinar parecer será de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão".

" III - O relator designado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar parecer, findo o qual sem que o parecer seja apresentado o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer".

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de setembro de 1985


Luiz Alberto Riccio
Presidente


Antonino da Silva
Secretário